

## **PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº4/2018.**

Cria cargos temporários.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova a seguinte lei:

**Art. 1º-**A Lei Complementar nº 34 de 12/12/2013, no artigo 1º, II, cargo denominado de ajudante de obras e serviços, com 15 (quinze) vagas, ficará acrescido temporariamente esse número de vagas para 25 (vinte e cinco);

**Art. 2º-** Os 10 (dez) cargos criados temporariamente no artigo anterior, vigorará por 90 (noventa) dias contados dez dias após a promulgação desta lei.

**Art. 3º-** A investidura nos cargos criados no artigo 1º desta lei, devido o caráter temporário serão as vagas providas mediante processo seletivo simplificado.

**Art. 4º-** Os empregados temporários admitidos, executarão serviço de limpeza em vias públicas do município, com carga horaria de 40 horas semanais e salário no mínimo pago pelo município de Igaratinga.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 21 de fevereiro de 2018.

**Wellington Alves da Cruz**  
**Presidente**